



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

ATO TRT5 N. 0168, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral da Proteção de Dados, que entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 9963/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o CGPD (Comitê Gestor de Proteção de Dados), responsável pelo processo de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com o objetivo de examinar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor ações voltadas a seu aperfeiçoamento.

Art. 2º Integram o CGPD:

I – o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, que o coordena;

II – um representante das seguintes unidades:

- a) Secretaria-Geral da Presidência;
- b) Secretaria-Geral Judiciária;
- c) Corregedoria Regional;
- d) Diretoria-Geral;
- e) Ouvidoria;
- f) Coordenadoria de Assistência Suplementar à Saúde;
- g) Secretaria de Gestão Estratégica;
- h) Secretaria de Organização e Métodos;
- i) Secretaria de Comunicação Social;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

- j) Secretaria de Administração;
- k) Secretaria de Gestão de Pessoas;
- l) Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; e
- m) Secretaria de Assessoramento Jurídico.

§ 1º A suplência dos membros será exercida pelo substituto legal ou indicado pelo titular;

§ 2º No caso de impedimento ou ausência, a coordenação será exercida, sucessivamente, de acordo com a ordem dos incisos deste artigo.

§ 3º A juízo do coordenador do CGPD, ou por decisão de maioria simples dos seus membros, poderão ser convidados servidores e magistrados para participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto.

§ 4º O(a) Secretário(a) de Auditoria poderá participar das reuniões do Comitê de que trata este ato como consultor(a).

Art. 3º São atribuições do CGPD:

I – propor e revisar políticas, normas e processos internos que visem assegurar o cumprimento de normas legais relacionadas à proteção de dados pessoais;

II – verificar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III – propor ações para conscientização e sensibilização dos magistrados, servidores e demais colaboradores no TRT da 5ª Região quanto à mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;

IV – apoiar as unidades administrativas e judiciárias do TRT da 5ª Região no mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais e na elaboração de relatório de impacto;

V - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos; e

VI – assessorar a Alta Administração do Tribunal nas demais questões pertinentes.

§ 1º No desempenho de suas atribuições institucionais, o CGPD deve observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

§ 2º O CGPD poderá constituir subcomissões temáticas na área de proteção de dados pessoais, assim como solicitar apoio e auxílio técnico de outras unidades e instituições.

§ 3º O CGPD reporta-se ao Comitê Gestor de Segurança da Informação do TRT da 5ª Região.

Art. 4º O CGPD se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador, com a presença da maioria absoluta de seus membros.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA LOMBA

Desembargadora Vice-Corregedora, no exercício da Presidência

Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 03.08.2021, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006, RA TRT5 33/2007 e o Ato TRT5 GP 10/2021.

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5